

PLANO DE TRABALHO

Art. 22 da Lei 13.019/2014 – MROSC

1 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

RAZÃO SOCIAL			CNPJ
Instituto Jutta Batista da Silva			28.006.096.0001-14
DATA CRIAÇÃO	TELEFONE 1	TELEFONE 2	E-MAIL
14/06/1983	28 9 9952-9865		ijbs@ijbs-brasil.org.br
LOGRADOURO		Nº	BAIRRO
Rua Buganville		50	Residencial do Bosque
CIDADE			UF CEP
Venda Nova do Imigrante			ES 29.375-000

2 REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, conforme art. 22, inciso I da Lei 13.019/2014.

2.1 REALIDADE

O Instituto Jutta Batista da Silva (IJBS) é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com mais de 40 anos de atuação na Região Serrana do Espírito Santo, desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento comunitário, à promoção social e ao assessoramento de associações e grupos de voluntários em diversos municípios.

No município de Venda Nova do Imigrante/ES, o IJBS mantém a Escola de Bordados, espaço que, ao longo dos anos, consolidou-se como importante ambiente de convivência e participação social, reunindo regularmente aproximadamente 38 mulheres em atividades coletivas. Mais do que um local destinado ao desenvolvimento de habilidades manuais, a Escola constitui um ambiente favorável à construção de vínculos, à troca de experiências, ao acolhimento e ao fortalecimento das relações comunitárias.

A participação nesse espaço de convivência possibilita espaço que contribuem para que as usuárias não vivenciem o isolamento social, evidenciando a importância da oferta de ações continuadas que promovam a convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, o protagonismo, a autonomia e a participação cidadã, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Nesse contexto, a implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), utilizando a estrutura da Escola de Bordados como espaço para a execução das atividades socioassistenciais, permitirá qualificar e ampliar as ações já desenvolvidas, por meio da realização de oficinas socioeducativas, rodas de conversa, palestras, atividades coletivas e demais estratégias metodológicas voltadas ao fortalecimento da convivência e da participação social. O bordado será utilizado como instrumento de interação, expressão, aprendizagem e fortalecimento de vínculos, não se constituindo como finalidade do serviço, mas como recurso metodológico para o desenvolvimento das ações do SCFV.

A execução da proposta será viabilizada mediante recursos oriundos de Emenda Parlamentar destinada ao IJBS, permitindo o custeio das ações previstas neste Plano de Trabalho e a qualificação da oferta do SCFV.

Dessa forma, a presente proposta busca fortalecer um espaço comunitário já reconhecido

RUA BUGANVILLE, Nº. 50, BAIRRO RESIDENCIAL DO BOSQUE,
VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES, CEP 29375-000
TELEFAX (28) 99952-9865 WWW.IJBS-BRASIL.ORG.BR
ijbs@ijbs-brasil.org.br CNPJ 28.006.096/0001-14

pelas participantes, qualificando-o como ambiente de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade social, o fortalecimento das redes de apoio, a ampliação da participação social e a melhoria da qualidade de vida das mulheres atendidas.

2.2 OBJETO

A presente parceria tem por objeto a execução do SCFV, destinado ao atendimento de mulheres, utilizando a estrutura da Escola de Bordados do IJBS como espaço para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais, no município de Venda Nova do Imigrante/ES.

Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações necessárias à execução do serviço, compreendendo a realização de oficinas socioeducativas, rodas de conversa, palestras, encontros coletivos e demais atividades voltadas à convivência, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ao desenvolvimento da autonomia, ao protagonismo e à participação social das usuárias, bem como ao custeio da equipe de referência, materiais de consumo, serviços e demais despesas indispensáveis ao funcionamento e à continuidade do SCFV, conforme previsto neste Plano de Trabalho.

2.3 NEXO ENTRE O OBJETO E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS.

A presente parceria tem por objeto a execução do SCFV, utilizando a estrutura da Escola de Bordados do IJBS como espaço para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

A realidade apresentada demonstra a necessidade de fortalecimento das ações voltadas à convivência comunitária, à ampliação das redes de apoio, à prevenção de situações de vulnerabilidade social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à promoção da autonomia, da participação social e do protagonismo das mulheres atendidas.

Nesse contexto, as atividades previstas neste Plano de Trabalho, tais como oficinas socioeducativas, rodas de conversa, encontros coletivos, palestras, atividades de integração e demais ações desenvolvidas no âmbito do SCFV, guardam relação direta com o objeto da parceria e com as metas estabelecidas, constituindo estratégias capazes de promover a convivência, a socialização, o fortalecimento de vínculos e a participação ativa das usuárias.

A utilização do bordado como recurso metodológico para a realização das atividades favorece a interação entre as participantes, estimula o compartilhamento de experiências, fortalece o sentimento de pertencimento ao grupo e contribui para o desenvolvimento da autonomia e da participação social, em consonância com os objetivos do SCFV.

Os recursos financeiros provenientes da presente parceria viabilizarão o custeio da equipe de referência, dos materiais, dos serviços e da estrutura necessários ao desenvolvimento contínuo das ações previstas, assegurando condições adequadas para a execução do serviço, o alcance das metas estabelecidas e a qualificação da oferta socioassistencial.

Dessa forma, evidencia-se o nexo entre a realidade diagnosticada, o objeto da parceria, as atividades propostas e os resultados esperados, uma vez que as ações previstas respondem às necessidades identificadas e contribuem para a prevenção de situações de vulnerabilidade social, o fortalecimento das redes de apoio e a melhoria da qualidade da convivência familiar e comunitária das participantes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com a Política Nacional de Assistência Social e com as diretrizes do SCFV.

3 . ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS E METAS

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, conforme art. 22, inciso II da Lei 13.019/2014.

Nº	ATIVIDADE OU PROJETO	METAS
1	Execução do SCFV por meio de encontros socioeducativos.	Atender, de forma continuada, no mínimo 38 mulheres durante a vigência da parceria, promovendo encontros semanais do SCFV.
2	Realização de oficinas socioeducativas utilizando o bordado como recurso metodológico para o fortalecimento da convivência e dos vínculos.	Desenvolver oficinas semanais que promovam convivência, participação social, autonomia, protagonismo e fortalecimento dos vínculos entre as participantes.
3	Desenvolvimento de ações socioeducativas complementares.	Realizar palestras, rodas de conversa e atividades socioeducativas ao longo da vigência da parceria, abordando temas relacionados à cidadania, direitos, convivência, saúde, fortalecimento de vínculos e participação social.
4	Realização de atividades de integração e fortalecimento da convivência comunitária.	Realizar, no mínimo, um evento de integração no início e um no encerramento das atividades da parceria, promovendo a participação das usuárias e o fortalecimento do sentimento de pertencimento ao grupo.
5	Gestão, coordenação e apoio à execução do SCFV.	Garantir condições técnicas, operacionais e estruturais necessárias para a execução contínua e qualificada do serviço durante toda a vigência da parceria.

4 FORMA DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTOS DE METAS

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, conforme art. 22, inciso III da Lei 13.019/2014.

ATIVIDADE OU PROJETO	FORMA DE EXECUÇÃO	FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS
1	Realização de encontros semanais conduzidos pela Assistente Social, utilizando metodologias participativas, atividades coletivas e estratégias socioeducativas previstas no planejamento do serviço.	Realização dos encontros conforme cronograma, assegurando a participação contínua das usuárias referenciadas ao serviço.

2	Desenvolvimento de oficinas coletivas utilizando o bordado como instrumento de interação, expressão, aprendizagem, convivência e fortalecimento de vínculos, articulado às demais ações do SCFV.	Execução das oficinas previstas no cronograma anual, garantindo a participação das usuárias nas atividades propostas.
3	Execução das oficinas previstas no cronograma anual, garantindo a participação das usuárias nas atividades propostas.	Execução das atividades previstas no cronograma anual.
4	Organização e realização de eventos coletivos envolvendo usuárias, equipe técnica, familiares e convidados, favorecendo a convivência comunitária e a valorização das participantes.	Execução dos eventos previstos no Plano de Trabalho.
5	Disponibilização da equipe de referência, aquisição de materiais de consumo, oferta de lanche às participantes, manutenção da estrutura física, serviços de limpeza, custeio de água, energia, apoio logístico e demais recursos necessários à execução do SCFV.	Manutenção contínua das condições necessárias para o funcionamento do serviço e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

5 CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, conforme art. 22, inciso IV da Lei 13.019/2014.

ATIVIDADE OU PROJETO	CRITÉRIOS PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DAS METAS DEFINIDAS
1	• Lista de presença; • Relatórios técnicos do Assistente Social; • Registros fotográficos; • Cronograma executado.
2	• Lista de presença; • Relatórios das oficinas; • Registros fotográficos; • Avaliação das atividades desenvolvidas;
3	• Lista de presença; • Relatórios das atividades; • Registros fotográficos; • Materiais produzidos durante as ações;

4	• Lista de presença; • Relatório dos eventos; • Registros fotográficos; • Programação dos eventos.
5	• Relatórios administrativos; • Relatórios técnicos; • Notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas; • Registros administrativos da execução do serviço.

6 RECEITAS E DESPESAS

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, conforme art. 22, inciso II-A da Lei 13.019/2014

6.1 RECEITAS

Repasse da Prefeitura M. de Venda Nova do Imigrante/ES.	100.000,00
Recurso Próprio OSC	0,00
Total	100.000,00

6.2 DESPESAS

Complementação de carga horária da Assistente Social	R\$ 3.076,56
Prestação de serviços para a realização das oficinas	R\$ 10.000,00
Matéria-prima para as oficinas	R\$ 4.620,00
Oficinas de Estimulação Cognitiva	R\$ 3.200,00
Realização de Palestras de autoconhecimento.	R\$ 600,00
Prestação de Serviço para fornecimento do lanche	R\$ 15.336,00
Pagamento de conta de água	R\$ 2.400,00
Prestação de serviço de Limpeza	R\$ 14.568,00
Pagamento de Energia Elétrica	R\$ 4.800,00
Despesas com combustível (apoio logístico)	R\$ 4.000,00
Aquisição de Material de Consumo	R\$ 4.000,00
Evento de Abertura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	R\$ 5.500,00
Evento de Encerramento das atividades do SCFV de 2026	R\$ 5.500,00
Contratação de Analista administrativo	R\$ 22.399,44
TOTAL	100.000,00

7 INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

RUA BUGANVILLE, Nº. 50, BAIRRO RESIDENCIAL DO BOSQUE,
 VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES, CEP 29375-000
 TELEFAX (28) 99952-9865 WWW.IJBS-BRASIL.ORG.BR
 ijbs@ijbs-brasil.org.br CNPJ 28.006.096/0001-14

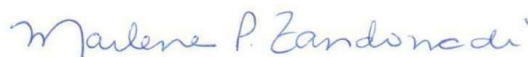
A execução do Plano de Trabalho terá início e término definido no instrumento da parceria, sendo sugerido datas próximas as informadas a seguir.

Data de Início	Data de Término
01/09/2026	01/08/2027
8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Setembro 2026	R\$ 100.000,00

9 DATA E ASSINATURA

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro que todos os documentos e declarações exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 4.152/2022, estão em anexo a este Plano de Trabalho.

Venda Nova do Imigrante, ES, 29 de julho de 2026.



Marlene Piazzarollo Zandonadi
Diretora Presidente
Instituto Jutta Batista da Silva.